



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

EMENDA ADOTADA PELA CCJC
PROJETO DE LEI Nº 6.374, DE 2016
(Apensado ao PL nº 10.283/2018)

Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que “Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências”, para estender prioridade aos pacientes portadores de neoplasia maligna.

EMENDA Nº 1

Acrescenta-se a expressão “NR”, entre parênteses, ao final do art. 1º da lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, na redação do projeto.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente